



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu

LEI Nº 1.132 DE 26 DE NOVEMBRO DE 1997.

"CONCEDE ISENÇÃO DO ISS  
AOS PROFISSIONAIS QUE /  
MINISTRAREM CURSOS PARA  
PROFESSORES E ALUNOS DA  
REDE PÚBLICA MUNICIPAL/  
e ESTADUAL."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Es  
tado do Rio de Janeiro, APROVA e EU SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Muni-  
cipal a conceder Isenção de ISS aos Profissionais  
que ministrarem curso para professores e alunos/  
da Rede Pública Municipal e Estadual, observado/  
o art. 178 do Cód. Tributário Nacional.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação  
revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 26 de novembro de 1997.

  
CEZAR DE ALMEIDA

Prefeito Municipal